



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 547, DE 29 ABRIL DE 2024.

Concede revisão geral anual, no importe de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento), aos servidores ligados ao Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral anual, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento), aos servidores ligados ao Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata esta Lei não contempla os Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), tendo em vista, que estes servidores já receberam aumento relativo ao salário mínimo no mês de janeiro de 2024, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

Eldorado do Carajás, Pará, 29 de abril de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:70 por IARA BRAGA
262926253 MIRANDA:70262926
253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás	
Procuradoria-Geral do Município	
Publicado em: 29/04/2024	
FERNANDO SILVA PACHECO:98 035320220	Assinado digitalmente por FERNANDO SILVA PACHECO:980353 20220

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 547, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, NO IMPORTE DE 4,62% (QUAT

LEI ORDINÁRIA Nº 547, DE 29 ABRIL DE 2024.

Concede revisão geral anual, no importe de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento), aos servidores ligados ao Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral anual, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento), aos servidores ligados ao Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Sistema de Saúde Pública do Município de Eldorado do Carajás.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata esta Lei não contempla os Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), tendo em vista, que estes servidores já receberam aumento relativo ao salário mínimo no mês de janeiro de 2024, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 29 de abril de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria-Geral do Município
Publicado em: 29/04/2024

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:60844066

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/04/2024. Edição 3487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>